



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

PROCESSO DE DISPENSA
003/2021.

PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA.

CNPJ: 11.240.150/0001-99.



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 253.407-0/2021

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Fevereiro de 2021	Não	02/02/2021 - 10:09:30

Enviado por
ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Arquivo
 1115229PL202102_02021011.ZIP (19.10 MB)

Tabelas recebidas **13**

Conteúdo **2**

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000003/2021
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000003/2021

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Paranatinga MT
15.359.417/0001-12
ALIMENTADOR DE APLIC
ROSEMAR ANTONIO ROCHA
ATESTO Rosemar Antonio Rocha
CPF: 882.963.341-00 PORTARIA 25/2020


Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM


(/mt/amm/)


A edição assinada digitalmente de 1 de Fevereiro de 2021, de número 3.658, está disponível.


Baixar edição


1/02/21 3.658

 (/mt/amm/edicoes/)
Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

 (/mt/amm/publicacoes/)
Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

 Edições anteriores ▾

 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)
Covid-19 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

 Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 1 de Fevereiro de 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021


EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

CONTRATADA:

PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA.

 **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**
AVENIDA PORTO ALEGRE, Nº 1054/ SALA 01 - PRIMAVERA 01.PRIMAVERA DO LESTE - MT CEP: 78850-000 (<http://www.amm.org.br/>)

CNPJ: 11.240.150/0001-99.

FANTASIA - PHOTO PRINT EVENTOS.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 20/01/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: 22/01/2021.

DA CONTRATAÇÃO: 29/01/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS; PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

CÓDIGO TCE / UNIDADE DE FORNECIMENTO.

Cód. 331073-6. Un. Forn. 01.

PARANATINGA - MT, 29 de Janeiro De 2021.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por

**DEXATEC** (<http://dexatec.com>)**Sugestões de pesquisa**Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)**Diário Oficial Eletrônico**Buscar em todas publicações (</mt/amm/publicacoes/>)Todas as edições do diário (</mt/amm/edicoes/>)

Normas

Adesão



Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

Links Úteis



(<http://www.amm.org.br/>)

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

PARA: Secretário da Câmara Municipal.

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

<input type="checkbox"/>	Permanente.	<input type="checkbox"/>	Consumo.	<input checked="" type="checkbox"/>	Serviços.	<input type="checkbox"/>	Obras.
--------------------------	-------------	--------------------------	----------	-------------------------------------	-----------	--------------------------	--------

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL, 2021/2022.

ITEM	QT.	Cód. TCE / UNI. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	14	CODIGO TCE: 331073-6 Unidades de Fornecimento: 1	FOTOS 30X40
02	12	CODIGO TCE: 331073-6 Unidades de Fornecimento: 1	FOTOS 15X20
03	01	CODIGO TCE: 331073-6 Unidades de Fornecimento: 1	QUADRO MOLDURA 66X1,20
		OBS:	Valor Total R\$ 3200,00

Paranatinga-MT, 20 de Janeiro de 2021.



Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

Recebi em: 20 / 01 / 2021.

Assinatura:  _____

Rosa Maria da Silva
Secretaria Administrativo
Portaria Nº 02/2021

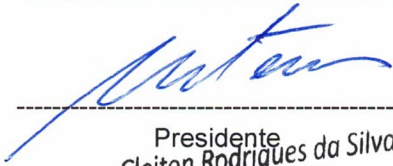
Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00003/21	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	20/01/2021
Descrição		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO FOTOGRAFICOS		
Poder		
CAMARA MUNICIPAL		
Órgão		
CAMARA MUNICIPAL		
Setor Solicitante		
ALMOXARIFADO CENTRAL		
Centro de Custo		
1 GABINETE DA PRESIDENCIA		
Placa		

Observação

14 fotos na medida de 30X40cm.
12 fotos na medida de 15X20cm.
1 Quadro com moldura na medida de 66 centímetros X 1 metro e 22 centímetros.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					
1	025.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRAFICOS E FUN.		1	0	1	GABINETE DA PRESIDENCIA



Presidente
Cleiton Rodrigues da Silva
PRESIDENTE
BIÊNIO 2021/2022



Solicitante

Rosa Maria da Silva
Secretaria Administrativo
Portaria Nº 02/2021



Marcelos Fernandes
Departamento de Contabilidade
Certifico a Previsão Orçamentaria
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras.

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a viabilidade de realizar O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PARA ATENDER O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.**

O valor estimado pelo fornecimento de mercadorias é de **R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme solicitação anexo.

Paranatinga-MT, 20 de Janeiro de 2021.

Uilian Esteves

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.

Encaminho o presente processo para ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em: 20 / 01 / 2021.

Assinatura: _____

Cleiton Rodrigues da Silva
PRESIDENTE
BIÊNIO 2021/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

1.2 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

3 – DA FINALIDADE:

3.1 – A presente compra se faz necessário para atender a demanda da Câmara Municipal De Paranatinga, a qual tem há necessidade de atender o bom funcionamento desta casa.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública, com a devida condição de trafegabilidade, devendo perseguir, sempre visando o bem comum.

5 – DO VALOR:

5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa em: **R\$ 3200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS).**

6- PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. Contados da assinatura do contrato, o prazo será de 30 (Trinta), dias úteis para a entrega da compra.

Wilson Estevão



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o empenho da Nota fiscal em no máximo 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. As instalações, higienizações e outros descrito neste ato serão prestados conforme solicitação no prazo de até, em até 30 (Trinta) dias após a autorização do Responsável Superior do Poder Legislativo de Paranatinga MT.

Paranatinga – MT, 20 de Janeiro de 2021.

Uilian Esteves

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
PARA: Departamento de Compras.

AUTORIZO a encaminhar-se o processo administrativo, ao Departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente ao contrato de prestação de serviços a baixo relacionados.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

Paranatinga MT, 20 de Janeiro de 2021.



Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal Gestão 2021/2022.

Encaminho o presente processo para ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em: 20 / 01 / 2021.

Assinatura: Adriano Esteves.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras.

PARA: Departamento Contábil.

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossas Senhorias, a disponibilidade financeira para os seguintes serviços.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Paranatinga-MT, 20 de Janeiro de 2021.

Uilian Esteves

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.

Encaminho o presente processo para ao Departamento Contabilidade da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em: 20 / 01 / 2021.

Assinatura: 

Marcelos Fernandes
Departamento de Contabilidade
Certifico a Previsão Orçamentaria
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Secretário da Câmara Municipal

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Secretaria de Administração (setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação(es) especificado(s) abaixo:

() – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.

Objeto do Processo: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Fotográfico.

Estima-se o valor em R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmara Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Paranatinga-MT, 20 de Janeiro de 2021.


MARCELLOS FERNANDES
Contador CRC- MT-011937/O

DESPACHO

Encaminho o presente processo para a Secretaria da Câmara, para as providências necessárias.

Recebi em 20 / 01 / 2021

Assinatura: _____


Rosa Maria da Silva
Secretaria Administrativo

ilva
ativo
21

Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
Fone (66) 3573-1010 3573-4000



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras.
PARA: Assessoria Jurídica.

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS**. Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, abaixo relacionados;

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/CONSUMO E SERVIÇOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

Paranatinga-MT, 20 de Janeiro 2021.

Uilian Esteves

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.

Encaminho o presente processo para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em: 20 / 01 / 2020.

Assinatura: [Handwritten Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARECER JURÍDICO Nº 005/2021

Interessado: PRESIDENTE DA CÂMARA/COMPRAS

EMENTA: Dispensa de licitação: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Requisitos legais. Pela possibilidade.

I – Do Relatório

A Presidência da Câmara Municipal determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação nº. 003/2021, para parecer, tendo por objeto segundo termo de referência:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL, 2021/2022.

ITEM	QT.	Cód. TCE / UNI. FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	14	CODIGO TCE: 331073-6 Unidades de Fornecimento: 1	FOTOS 30X40
02	12	CODIGO TCE: 331073-6 Unidades de Fornecimento: 1	FOTOS 15X20
03	01	CODIGO TCE: 331073-6 Unidades de Fornecimento: 1	QUADRO MOLDURA 66X1,20
		OBS:	Valor Total R\$ 3200,00

para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor esse atualizado para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), através do Decreto Federal nº 9.412/2018, caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

II.1 – Razão da escolha do fornecedor/executante e justificativa do preço

A escolha recaiu sobre a empresa **PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA - ME**, CNPJ n. 11.240.150/0001-99, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, atendendo assim aos interesses da Câmara Municipal. A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento do bem conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e este foi o menor preço apurado pela Secretaria entre as propostas apresentadas.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação e continuidade do processo.

É o meu parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga-MT, 22 de janeiro de 2021.

João Bosco dos Santos
JOÃO BOSCO DOS SANTOS

Assessor Jurídico – OAB 19.408/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.359.417/0001-12

ANEXO DA ATA DE JULGAMENTO

Abertura: 20/01/2021.

Hora: 08:00.

Julgamento da proposta da Dispensa 003/2021.

Dispensa 003/2021.

CREDOR: EWANDRO BARBOSA DOMINGUES.

Item	Cód. TCE / UNI. FORNECIMENTO	Descrição	Valores
01	CODIGO TCE: 331073-6 Unidades de Fornecimento: 01	FOTOS 30X40	
02	CODIGO TCE: 331073-6 Unidades de Fornecimento: 01	FOTOS 15X20	
03	CODIGO TCE: 331073-6 Unidades de Fornecimento: 01	QUADRO MOLDURA 66X1,20	

VALOR TOTAL R\$ 3200,00

PARANATINGA - MT, 20 de Janeiro de 2021.

Uilian Esteves

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.359.417/0001-12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa N° 003/2021.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS; para atender a Câmara Municipal de Paranatinga MT.

Vencedor (es).

CODIGO	CREDOR	CPF/CNPJ
2517	PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA.	11.240.150/0001-99

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

PARANATINGA - MT, 20 de Janeiro de 2021.

Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.359.417/0001-12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa: 003/2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 incisos VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à (s) empresa (s) Licitante (s):

Participante(s) e vencedora(s):	Dados:
PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA.	CNPJ: 11.240.150/0001-99
TOTAL DO VENCEDOR:.....	R\$ 3200,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS; Para atender a Câmara Municipal de Paranatinga MT.

PARANATINGA - MT, 20 de Janeiro de 2021.

Uilian Esteves

Departamento de Compra - Portaria: 09/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

CONTRATADA:

PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA.
AVENIDA PORTO ALEGRE, Nº 1054/ SALA 01 – PRIMAVERA 01.
PRIMAVERA DO LESTE – MT CEP: 78850-000.
CNPJ: 11.240.150/0001-99.
FANTASIA – PHOTO PRINT EVENTOS.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 20/01/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: 22/01/2021.
DA CONTRATAÇÃO: 29/01/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS; PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.**

CÓDIGO TCE / UNIDADE DE FORNECIMENTO.

Cód. **331073-6**. Un. Forn. 01.

PARANATINGA – MT, 29 de Janeiro De 2021.



Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo da **Dispensa nº 003/2021**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS**; Para atender a Câmara Municipal de Paranatinga MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

PARANATINGA - MT, 26 de Janeiro de 2021.

Uilian Esteves

Departamento de Compra - Portaria: 009/2021.



Razão Social: C.M.L. Materiais Fotográficos Ltda. ME.

CNPJ: 00.304.640/0001-95

Inscrição Estadual: 13158859-1

Endereço: Av. Bandeirantes, n° 2128, Centro

E-mail: fotoschuenquener@gmail.com Telefone: 3573-1343

Proposta de Preços:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total R\$
14	Foto Tamanho 30X40cm	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
12	Foto Tamanho 15X20cm	R\$ 25,00	R\$ 300,00
01	Quadro moldura na medida de 66 centímetros X 1 metro e 22 centímetros	R\$ 500,00	R\$ 500,00
		Valor Total	R\$ 3.600,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias (sessenta dias).

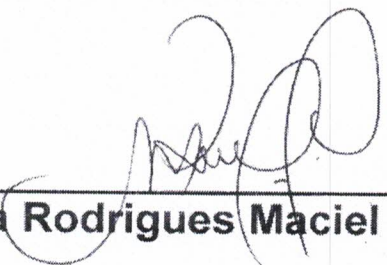
Prazo de entrega: 15 dias

Data Programada para Tirar a Foto: 26 de Janeiro de 2021

Local da Foto: Câmara Municipal de Paranatinga

Horário: 08:00 horas

Paranatinga – MT 21 de Janeiro de 2021


Maria Lúcia Rodrigues Maciel Schuenquener

00.304.640/0001-95

**C.M.L. MATERIAIS
FOTOGRAFICOS LTDA - EPP**

**AV BANDEIRANTES 2128
CENTRO. CEP: 78.870-000**

PARANATINGA - MT

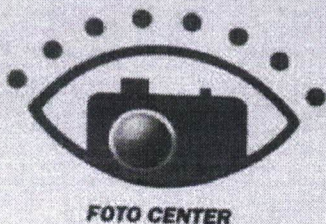


FOTO CENTER
FOTOGRAFIAS PARA EVENTOS EM GERAL
CNPJ: 10707191 80
RUA PIRACICABA 460/ CENTRO – (66)3498-7030
E-MAIL: FOTO_CENTER@HOTMAIL.COM
PRIMAVERA do leste Mt

ORÇAMENTO

Fotos dos vereadores

14 fotos na medida 30x40cm

12 fotos na medida 15x20cm

1 Quadro com moldura na medida 66cmx1metro
e 22 cm

Total R\$ 3,400,00

Foto center

Fone:66 34987030

Foto Center

10.707.191/0001-80

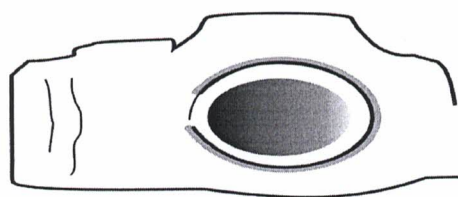
MARCIA SALETE SILVA VIAN

Rua Piracicaba, 460 - Centro

CEP: 78850-000

Primavera do Leste - MT

FONE: 3498-7030



PhotoPrint
eventos

www.photoprintvip.com.br

ORÇAMENTO:

FOTOS DOS VEREADORES DE PARANATINGA.

14 fotos na medida de 30X40cm.

12 fotos na medida de 15X20cm.

1 Quadro com moldura na medida de 66 centímetros X 1 metro e 22 centímetros.

TOTAL: 3.200,00

ROBSON 99996-4679

20/05/23

PHOTO PRINT EVENTOS

PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA-ME
11.240.150/0001-99
Av. Porto Alegre, 1054, Sala 01
photoprintpv@gmail.com
178.850-000 / Primavera do Leste - MT

AVENIDA PORTO ALEGRE 1054 SALA 01
66 3497-3963 – 66 99996-4679
EMAIL. PHOTOPRINTPV@GMAIL.COM
PRIMAVERA DO LESTE - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.240.150/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHOTO PRINT EVENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos (Dispensada *) 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE	NÚMERO 1054	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE PRIMAVERA I	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PHOTOPRINTPV@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 3497-3963/ (66) 9996-4679
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2021** às **16:11:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.240.150/0001-99

Certidão nº: 2421575/2021

Expedição: 21/01/2021, às 16:14:01

Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.240.150/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.240.150/0001-99

Razão Social: PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA ME

Endereço: AV PORTO ALEGRE 1054 SALA 01 / CENTRO / PRIMAVERA DO LESTE / MT
/ 78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições, e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011101193557733439

Informação obtida em 21/01/2021 16:13:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA
CNPJ: 11.240.150/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:11 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **DBA3.13C3.7AF5.447E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0030933199**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/01/2021** Hora da emissão: **15:15:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA**

CNPJ: **11.240.150/0001-99**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.378.969-1 - PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **19/02/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T72T7AU27UAT22AU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 7531-3798-5499
Contribuinte : PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA
CNPJ / CPF : 11.240.150/0001-99
Inscrição : 308242
Endereço : AV: PORTO ALEGRE, 00001054 Compl.: SALA 01.
Bairro : CIDADE PRIMAVERA I, CEP: 78850-000.
Emitida em : 21/01/2021 às 15:53:48
Válida até : 20/02/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nossa Conta Corrente Fiscal.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (

<http://s32.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



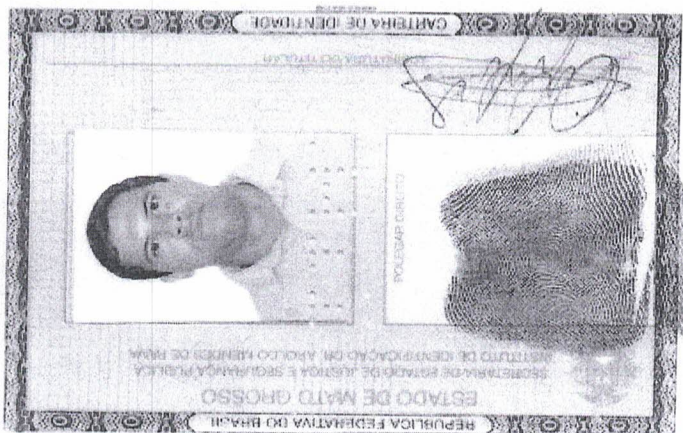
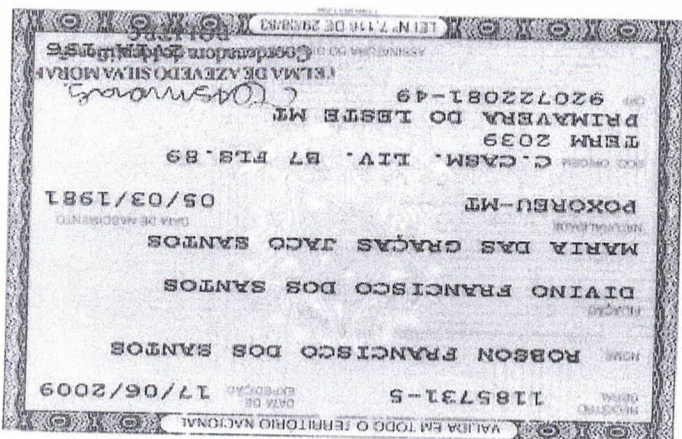
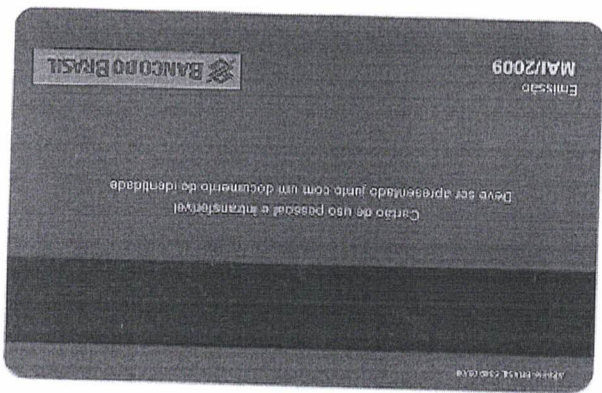
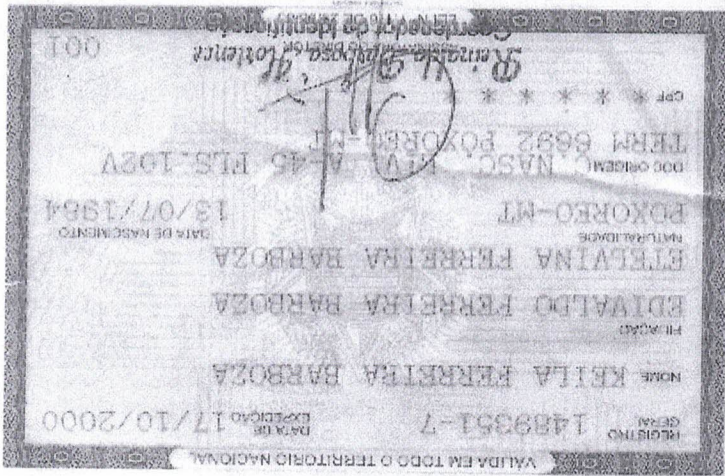
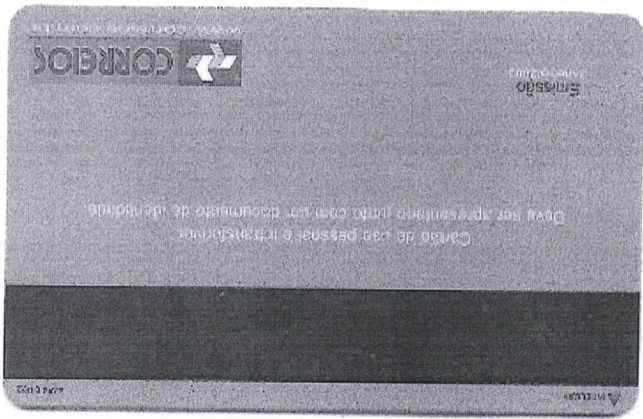
ALVARÁ

2020



O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Primavera do Leste - MT, tendo em vista que o requerente preencheu todos os requisitos da Lei Municipal em vigor, concede-lhe ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

CNPJ/CPF 11.240.150/0001-99		CMC 717801				
Nome Empresarial PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA - ME						
Nome Fantasia PHOTO VIP EVENTOS						
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4789008 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM						
Código e Descrição da Atividade Econômica Secundárias 4762800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 7420003 - LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS						
Endereço de Localização AVENIDA - PORTO ALEGRE, 00001054 - Bairro: CIDADE PRIMAVERA I - CEP:78.850-000 Complemento: SALA 01						
Área Utilizada / M2 0.00	Inscrição Estadual 13.378.969-1	Validade 15/3/2021	Início da Atividade 05/11/2009			
Sócios KEILA FERREIRA BARBOZA - 005.562.161-99 - SÓCIO ROBSON WILSON DE OLIVEIRA - 786.250.921-87 - SÓCIO						
Horário de Funcionamento						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00 13:00-17:00	07:00-11:00	Fechado
Observação						
MANTER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL						





Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201150541	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000098389

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PRIMAVERA DO LESTE

Local

29 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	_____	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	_____
	Data	Responsável		Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/085.309-1	MTP2000098389	21/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
920.722.081-49	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA

PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA ME

CNPJ nº 11.240.150/0001-99

ROBSON WILSON DE OLIVEIRA nacionalidade brasileira, nascido em 01/04/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 786.250.921-87, Carteira Nacional de Habilitação nº 00287961218, órgão expedidor DETRAN - MT, natural de Dracena-SP, filho de Wilson Teixeira de Oliveira e Brasilina dos Santos Oliveira, residente e domiciliado na Rua Belém 590, Centro, Campo Verde, MT, CEP 78.840-000, Brasil

KEILA FERREIRA BARBOZA nacionalidade brasileira, nascida em 13/07/1984, solteira, Bacharel em Educação Física, CPF/MF nº 005.562.161-99, Carteira de Identidade nº 14893517, órgão expedidor SSP - MT, natural de Poxoreo-MT, filha de Edivaldo Ferreira Barboza e de Etelvina Ferreira Barboza, residente e domiciliada na Rua Roberto Colonhesi, 180, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201150541, com sede Av. Porto Alegre, 1054, Sala 01, Centro Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.240.150/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão ME do nome empresarial de acordo com o Art.10, V da Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, a qual revogou o Art. 72 da Lei Complementar nº 12 de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. Após a exclusão da Partícula ME o nome empresarial passa a ser **PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. O endereço da sociedade passa a ser **Av. Porto Alegre nº 1054, Sala 01, Cidade Primavera I, CEP 78850-000 Primavera do Leste /MT.**

CLÁUSULA QUARTA. ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 05/03/1981, divorciado, empresário, CPF/MF nº 920.722.081-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 00854555850, órgão expedidor DETRAN - MT, natural de Poxoreu/MT, filho de Francisco Divino dos Santos e Maria das Gracas Jaco Santos, residente e domiciliado na Rua Alcides Lazareti 63, São Cristovao, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, Brasil.

CLÁUSULA QUINTA. Retira-se da sociedade o sócio **ROBSON WILSON DE OLIVEIRA**, detentor de 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA

PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA ME

CNPJ nº 11.240.150/0001-99

CLÁUSULA SEXTA. O sócio **ROBSON WILSON DE OLIVEIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social da sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

KEILA FERREIRA BARBOZA	50.000 (QUOTAS)	50%R\$ 50.000,00
ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS	50.000 (QUOTAS)	50%R\$ 50.000,00

TOTALIZANDO100.000(QUOTAS)100%R\$100.000,00

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A sócia **KEILA FERREIRA BARBOZA** altera profissão para empresária e endereço residencial para Rua Alcides Lazareti 63, São Cristovao, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador **ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA

PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA ME

CNPJ nº 11.240.150/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Permanece o foro de Primavera do Leste/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA

CNPJ:11.240.150/0001-99

NIRE: 51201150541

KEILA FERREIRA BARBOZA nacionalidade brasileira, nascida em 13/07/1984, solteira, empresária, CPF/MF nº 005.562.161-99, Carteira de Identidade nº 14893517, órgão expedidor SSP - MT, natural de Poxoreo-MT, filha de Edivaldo Ferreira Barboza e de Etelvina Ferreira Barboza, residente e domiciliada na Rua Alcides Lazareti 63, São Cristovao, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, Brasil.

ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascido em 05/03/1981, divorciado, empresário, CPF/MF nº 920.722.081-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 00854555850, órgão expedidor DETRAN - MT, natural de Poxoreu/MT, filho de Francisco Divino dos Santos e Maria das Gracas Jaco Santos, residente e domiciliado na Rua Alcides Lazareti 63, São Cristovao, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201150541, com sede Av. Porto Alegre, 1054, Sala 01, Cidade Primavera I, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.240.150/0001-99.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome de **PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede e foro na **Av. Porto Alegre, 1054, Sala 01, Cidade Primavera I, CEP 78.850-000 cidade de Primavera do Leste, do Estado de Mato Grosso**.

Cláusula Terceira - O objeto social é **Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. Fotografias, cópias, restauração de, retoque de fotografias; Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA

PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA ME

CNPJ nº 11.240.150/0001-99

Cláusula Quarta: O capital social da empresa é de R\$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

KEILA FERREIRA BARBOZA	50.000 (QUOTAS) 50% R\$ 50.000,00
ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS	50.000 (QUOTAS) 50% R\$ 50.000,00

TOTALIZANDO100.000 (QUOTAS)100% R\$100.000,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de outubro de 2009 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao sócio **ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término do exercício social de 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA

PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA ME

CNPJ nº 11.240.150/0001-99

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

Cláusula Décima Quarta – O sócio administrador **ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Primavera do Leste.

Cláusula Décima Sexta. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Primavera do Leste - MT, 20 de julho de 2020.

KEILA FERREIRA BARBOZA
CPF: 005.562.161-99

ROBSON WILSON DE OLIVEIRA
CPF: 786.250.921-87

ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS
CPF: 920.722.081-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/085.309-1	MTP2000098389	21/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
920.722.081-49	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS

PROCURAÇÃO

Outorgante: - **KEILA FERREIRA BARBOZA** brasileira, nascida em 13/07/1984, solteira, empresária, CPF/MF nº 005.562.161-99, Carteira de Identidade nº 14893517, órgão expedidor SSP - MT, natural de Poxoreo-MT, filha de Edivaldo Ferreira Barboza e de Etelvina Ferreira Barboza, residente e domiciliada na Rua Alcides Lazareti 63, São Cristovao, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, pelo presente instrumento nomeia e constitui como sua bastante Procurador **ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS** brasileiro, nascido em 05/03/1981, divorciado, empresário, CPF/MF nº 920.722.081-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 00854555850, órgão expedidor DETRAN - MT, natural de Poxoreu/MT, filho de Francisco Divino dos Santos e Maria das Gracas Jaco Santos, residente e domiciliado na Rua Alcides Lazareti 63, São Cristovao, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, e com poderes para representar o outorgante perante a **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT** a fim de assinar tudo o que for necessário para o arquivamento de alteração de nome empresarial, endereço, admissão e saída de sócio, transferência de quotas e administrador da sociedade, na Segunda Alteração Contratual da sociedade **PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201150541, com sede Av. Porto Alegre, 1054, Sala 01, Centro Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.240.150/0001-99, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir da extinção do seu objetivo.

Em Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2020.

Assina 

Keila Ferreira Barboza

KEILA FERREIRA BARBOZA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/085.309-1	MTP2000098389	21/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
920.722.081-49	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


PROCURAÇÃO

Outorgante: - **ROBSON WILSON DE OLIVEIRA** brasileiro, nascido em 01/04/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 786.250.921-87, Carteira Nacional de Habilitação nº 00287961218, órgão expedidor DETRAN - MT, natural de Dracena-SP, filho de Wilson Teixeira de Oliveira e Brasilina dos Santos Oliveira, residente e domiciliado na Rua Belém 590, Centro, Campo Verde, MT, CEP 78.840-000, pelo presente instrumento nomeia e constitui como sua bastante Procurador **ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS** nacionalidade brasileira, nascido em 05/03/1981, divorciado, empresário, CPF/MF nº 920.722.081-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 00854555850, órgão expedidor DETRAN - MT, natural de Poxoreu/MT, filho de Francisco Divino dos Santos e Maria das Graças Jaco Santos, residente e domiciliado na Rua Alcides Lazareti 63, São Cristovao, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, e com poderes para representar o outorgante perante a **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT** a fim de assinar tudo o que for necessário para o arquivamento de transferência de quotas de capital social e saída de sócio da sociedade, na Segunda Alteração Contratual da sociedade **PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201150541, com sede Av. Porto Alegre, 1054, Sala 01, Centro Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.240.150/0001-99, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir da extinção do seu objetivo.

Em Primavera do Leste - MT, 14 de julho de 2020.




ROBSON WILSON DE OLIVEIRA




Selo Notarial e Registral Mesken
Rua Manoel de Araújo, 535 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel: (68) 3419-1440 / (68) 3419-1127 - www.seloatualmesken.com.br

Reconheço Por Verdadeira a(s) Firma(s) de: **ROBSON WILSON DE OLIVEIRA** (11798) Termo: 128454
Selo: BKR-02876 Cod.: 22 Valor: R\$ 6,80

Dou fé. Em testemunho da verdade


Karlla Diandra A. A. Fernandes 2º Oficial Substituta
Campo Verde - MT. 15 de julho de 2020
Funcionário: KARLLA Horário: 10:51:23

 Selo de Controle Digital

Consulte: www.tjm.lj.mt.br/selo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/085.309-1	MTP2000098389	21/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
920.722.081-49	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA, de NIRE 5120115054-1 e protocolado sob o número 20/085.309-1 em 21/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2279685, em 30/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaíne De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
920.722.081-49	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
920.722.081-49	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
920.722.081-49	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
920.722.081-49	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS

Cuiabá, quinta-feira, 30 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Gislaíne De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 30/07/2020, às 09:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/085.309-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 30 de julho de 2020

 Sicredi

Empresarial
Internacional



4960 4506 2175 0113

VALID
THRU
01/26

KEILA FERREIRA BARB
PHOTO PRIVATE EMENTOS

VISA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.356.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador **Sr. CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Antônio Alves Rodrigues da Silva e Cleide Rodrigues da Silva, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia - MS, portador da cédula de identidade RG nº 9763490 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado Rua Das Palmeiras, S/N, Bairro Jardim Panorama na cidade de Paranatinga-MT. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **PHOTO PRINT EVENTOS ME** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 11.240.150/0001-99 estabelecida a AVENIDA PORTO ALEGRE nº: 1054/ SALA 01, Bairro CIDADE PRIMAVERA 1 na cidade de PRIMAVERA DO LESTE, CEP 78.850-000, Neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) **ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS**, filho de **DIVINO FRANCISCO DOS SANTOS** e **MARIA DAS GRAÇAS JACO SANTOS**, nascido em 05/03/1981, natural de **POXOREU- MT**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 1185731-5 – SSP/MT, e do CPF nº: 902.722.081-49, residente e domiciliado à Avenida Porto Alegre nº: 1054/ SALA 01, Bairro Cidade Primavera 1, na cidade de PRIMAVERA DO LESTE-MT, CEP 78.850-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº: 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS**, para atender este **PODER LEGISLATIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1. O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço mensal, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - 0 Valor total do presente contrato é de: R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

3.2 - O pagamento dos SERVIÇOS PRESTADOS, será efetuado em 01 (um) parcela no valor de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), mediante emissão da referida NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo servidor responsável, sendo o encaminhamento da nota fiscal ao Departamento Financeiro através do e-mail: secretariageralcamptga@hotmail.com, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 30 (Trinta) dias, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

5.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

5.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

5.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual será designado pela Secretaria de Administração;

DO CONTRATADO:

5.6. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

5.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal;

5.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

5.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.10. Comunicar à Câmara Municipal de Paranatinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

5.11. Responder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara Municipal;

5.12. Executar todo o serviço de acordo com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação N. 003/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA.

6.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.**

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.7 – ACONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- c) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA.

8.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao PROCESSO DE DISPENSA Nº: **003/2021** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

9.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas no procedimento de dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

11.1 – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS pretendidos serão acompanhados por servidor responsável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga–MT, 20 de Janeiro de 2021.

Ver. **CLEITON RODRIGUES DA SILVA.**

Presidente – Contratante.

Biênio 2021/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.359.417/0001-12.

PHOTO PRINT EVENTOS.

C.N.P.J./MF sob o nº: 11.240.150/0001-99.

TESTEMUNHAS:

NOME: Luelan Pereira Netto.
CPF: 732.175.309-34.

NOME: Rosa Maria da Silva.
CPF: 495.512.641-34.

CIENTE:

Adair Jovencio Ferreira.
Fiscal de Contratos.
Portaria nº 035/2021.